CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº. 083/2017

Procedimento Administrativo SIMP n° 003.0.125536/2014
(apensos: 003.0.114514/2016; 003.0.5602/2017; 003.0.216055/2016).
Interessada: Associação do Ministério Público do Estado da Bahia- AMPEB.
Relator: Conselheiro Nivaldo dos Santos Aquino.
Voto Vista: Conselheira Cleonice de Souza Lima.

O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, reunido em sessão extraordinária, realizada no dia 08 de junho de 2017, **decidiu**, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Procurador de Justiça Nivaldo dos Santos Aquino, pelo **indeferimento** do pleito de aplicação imediata do artigo 4°, parágrafo único, da Resolução CNMP, n° 002/2005 (SIMP n° 216055/2016), mantendo-se, em sua integralidade, os termos da Resolução n° 06/2006.

SALA DAS SESSÕES, 08 de junho de 2017.

EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Público

Conselheiros: José Cupertino Aguiar Cunha, Cleonice de Souza Lima, Paulo Marcelo de Santana Costa, Marilene Pereira Mota, Margareth Pinheiro de Souza, Nivaldo dos Santos Aquino e Silvana Oliveira Almeida.//